



MEC – Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Gestão de Licitações
Divisão de Licitações
5.1.2023

ESCLARECIMENTO 5 – PREGÃO 1/2023

(Intempestivo)

Processo nº 23000.009535/2022-65

PERGUNTA 1

“Será aceito o Valor Unitário de R\$ 0,0001 (com quatro casas decimais) para a Taxa de Agenciamento de Viagens? Ou o Valor Unitário Mínimo para a Taxa de Agenciamento de Viagens será de R\$ 0,01 (com duas casas decimais)?”

RESPOSTA 1

O critério de julgamento adotado será o menor valor global do grupo, conforme estabelecido no subitem 7.17. Os valores máximos aceitáveis constam no item 1 do Termo de Referência e a licitante deverá cadastrar sua proposta considerando o valor unitário e o quantitativo total de cada item, conforme subitem 6.1.1 do Edital. O valor unitário de R\$ 0,0001 é um valor possível de ser cadastrado no sistema Comprasnet.

PERGUNTA 2

É obrigatório Posto de Atendimento nas dependências da CONTRATANTE ou escritório na localidade?

RESPOSTA 2

Segundo o disposto no subitem 5.1.3 do Termo de Referência, não haverá instalação de posto de atendimento da contratada nas dependências da contratante.

PERGUNTA 3

Qual é a empresa que atualmente executa os serviços objeto da presente licitação e qual a taxa de agenciamento praticada pela respectiva empresa?



RESPOSTA 3

VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ sob o nº 01.017.250/0001-05. Taxa de agenciamento: R\$ 0,0001

PERGUNTA 4

Para a assinatura do contrato é necessário que o proprietário da empresa se desloque até o local ou o envio é feito via correspondência ou e-mail?

RESPOSTA 4

As disposições para a assinatura do Contrato constam no item 16 do Edital.

PERGUNTA 5

Será necessário autenticação da documentação original do licitante classificado em primeiro lugar?

RESPOSTA 5

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, segundo dispõe o subitem 9.4 do Edital.

PERGUNTA 6

Será aceito valores zero ou negativo para a taxa de agenciamento?

RESPOSTA 6

A cotação do valor zero real não é vedada pelo Edital, que apenas delimita o valor máximo aceitável, todavia a Planilha de Custos e de Formação de Preços, bem como a documentação de habilitação apresentadas pela licitante, serão analisadas, também, quanto



à exequibilidade dos valores apresentados. Quanto ao valor negativo, o critério de julgamento adotado é pelo menor preço e não pelo maior desconto, segundo o que dispõe o subitem 1.3 do Edital.

PERGUNTA 7

A forma correta de cadastrar a proposta seria apenas o valor unitário da taxa ou O valor estimado + a taxa?

RESPOSTA 7

A proposta deverá ser cadastrada pelo valor unitário de cada item, segundo o disposto no subitem 6.1.1 do Edital. A descrição de cada item e os valores unitários e totais estimados constam no subitem 1.1 do Termo de Referência. O licitante enviará lances somente para os itens relativos ao agenciamento (itens 1, 2 e 3).

TELIANA MARIA LOPES BEZERRA

Pregoeira
